



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Assessoria Jurídica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/PMS/2020.

INEXIGIBILIDADE nº 002/PMS/2020

FIRMA VENCEDORA: FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

PARECER

Assunto: Contrato nº 003/PMS/2020

Contratada: FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria/Assessoria em Contabilidade Pública para Prefeitura Municipal de Sapucaia.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Sr^a. VANIA MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Secretária de Administração e Finanças, não deixa dúvida sobre a necessidade de aditamento contratual.

Assim, mostra-se acertada a solicitação de aditamento contratual em razão de que os valores a serem empenhados encontram-se dentro dos limites estabelecidos por lei. Constata-se que as justificativas apresentadas demonstram o aumento de serviços executados pela contratada e a necessidade de reajuste contratual em vista desta demanda.

Para eficácia do ato conforme parágrafo único do art. 61, da Lei de Licitação, que coloca como condição indispensável à publicação em imprensa oficial, providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Sapucaia – PA, 26 de Outubro de 2020.

Walmir Hugo Pontes dos Santos Neto
Advogado
OAB/PA 23.444